

Tabela 1 - Atos do Tabelião de Notas

1 - Atos do Tabelião de Notas	Emolumentos Brutos	ISSQN 2.5% sobre emolumento líquido	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Aprovação de testamento cerrado	R\$ 498.82	R\$ 11.60	R\$ 156.88	R\$ 667.30
2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:				
2.1 - Até duas folhas	R\$ 166.18	R\$ 3.86	R\$ 52.24	R\$ 222.28
2.1.1 - Por folha acrescida	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela				
Até 1.400,00	R\$ 159.20	R\$ 3.70	R\$ 61.35	R\$ 224.25
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 259.68	R\$ 6.04	R\$ 100.08	R\$ 365.80
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 376.34	R\$ 8.75	R\$ 145.01	R\$ 530.10
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 520.99	R\$ 12.11	R\$ 200.76	R\$ 733.86
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 694.78	R\$ 16.15	R\$ 267.69	R\$ 978.62
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 897.58	R\$ 20.87	R\$ 345.89	R\$ 1264.34
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 1129.02	R\$ 26.25	R\$ 435.05	R\$ 1590.32
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 1389.81	R\$ 32.31	R\$ 535.50	R\$ 1957.62
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 1679.40	R\$ 39.05	R\$ 647.11	R\$ 2365.56
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 2113.64	R\$ 49.14	R\$ 814.42	R\$ 2977.20
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 2540.87	R\$ 59.08	R\$ 1180.65	R\$ 3780.60

de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 2717.08	R\$ 63.17	R\$ 1262.61	R\$ 4042.86
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 2893.66	R\$ 67.28	R\$ 1344.66	R\$ 4305.60
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 3070.72	R\$ 71.39	R\$ 1701.35	R\$ 4843.46
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 3155.22	R\$ 73.36	R\$ 1748.31	R\$ 4976.89
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 3240.20	R\$ 75.33	R\$ 1795.39	R\$ 5110.92
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 3325.70	R\$ 77.32	R\$ 2197.44	R\$ 5600.46
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 3508.36	R\$ 81.57	R\$ 2318.34	R\$ 5908.27
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 3691.51	R\$ 85.83	R\$ 2439.36	R\$ 6216.70
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 3875.31	R\$ 90.10	R\$ 2991.22	R\$ 6956.63
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 4197.56	R\$ 97.59	R\$ 3240.08	R\$ 7535.23
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 105.10	R\$ 3489.30	R\$ 8114.82
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 4844.02	R\$ 112.62	R\$ 3738.95	R\$ 8695.59
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 8133.92	R\$ 113.47	R\$ 4673.83	R\$ 12921.22
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1227	R\$ 2193.27	R\$ 30.60	R\$ 0.00	R\$ 2223.87
3 – Autenticação de cópia, por folha	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	R\$ 10.01	R\$ 0.23	R\$ 2.98	R\$ 13.22
3.2 – Autenticação digital	R\$ 10.01	R\$ 0.23	R\$ 2.98	R\$ 13.22
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):				
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	R\$ 55.45	R\$ 1.29	R\$ 17.45	R\$ 74.19
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:				
até 1.400,00	R\$ 159.20	R\$ 3.70	R\$ 61.35	R\$ 224.25
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 259.68	R\$ 6.04	R\$ 100.08	R\$ 365.80
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 376.34	R\$ 8.75	R\$ 145.01	R\$ 530.10

de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 520.99	R\$ 12.11	R\$ 200.76	R\$ 733.86
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 694.78	R\$ 16.15	R\$ 267.69	R\$ 978.62
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 897.58	R\$ 20.87	R\$ 345.89	R\$ 1264.34
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 1129.02	R\$ 26.25	R\$ 435.05	R\$ 1590.32
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 1389.81	R\$ 32.31	R\$ 535.50	R\$ 1957.62
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 1679.40	R\$ 39.05	R\$ 647.11	R\$ 2365.56
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 2113.64	R\$ 49.14	R\$ 814.42	R\$ 2977.20
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 2540.87	R\$ 59.08	R\$ 1180.65	R\$ 3780.60
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 2717.08	R\$ 63.17	R\$ 1262.61	R\$ 4042.86
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 2893.66	R\$ 67.28	R\$ 1344.66	R\$ 4305.60
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 3070.72	R\$ 71.39	R\$ 1701.35	R\$ 4843.46
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 3155.22	R\$ 73.36	R\$ 1748.31	R\$ 4976.89
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 3240.20	R\$ 75.33	R\$ 1795.39	R\$ 5110.92
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 3325.70	R\$ 77.32	R\$ 2197.44	R\$ 5600.46
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 3508.36	R\$ 81.57	R\$ 2318.34	R\$ 5908.27
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 3691.51	R\$ 85.83	R\$ 2439.36	R\$ 6216.70
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 3875.31	R\$ 90.10	R\$ 2991.22	R\$ 6956.63
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 4197.56	R\$ 97.59	R\$ 3240.08	R\$ 7535.23
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 105.10	R\$ 3489.30	R\$ 8114.82
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 4844.02	R\$ 112.62	R\$ 3738.95	R\$ 8695.59
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 8133.92	R\$ 113.47	R\$ 4673.83	R\$ 12921.22
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1417	R\$ 2193.27	R\$ 30.60	R\$ 0.00	R\$ 2223.87
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	R\$ 32.98	R\$ 0.77	R\$ 10.37	R\$ 44.12

d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”				
até 1.400,00	R\$ 79.60	R\$ 1.85	R\$ 30.68	R\$ 112.13
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 129.84	R\$ 3.02	R\$ 50.04	R\$ 182.90
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 188.17	R\$ 4.38	R\$ 72.50	R\$ 265.05
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 260.50	R\$ 6.06	R\$ 100.38	R\$ 366.94
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 347.39	R\$ 8.08	R\$ 133.84	R\$ 489.31
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 448.79	R\$ 10.43	R\$ 172.94	R\$ 632.16
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 564.51	R\$ 13.12	R\$ 217.52	R\$ 795.15
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 694.90	R\$ 16.16	R\$ 267.75	R\$ 978.81
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 839.70	R\$ 19.52	R\$ 323.56	R\$ 1182.78
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 1056.82	R\$ 24.57	R\$ 407.21	R\$ 1488.60
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 1270.44	R\$ 29.54	R\$ 590.32	R\$ 1890.30
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 1358.54	R\$ 31.59	R\$ 631.30	R\$ 2021.43
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 1446.83	R\$ 33.64	R\$ 672.33	R\$ 2152.80
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 1535.36	R\$ 35.70	R\$ 850.68	R\$ 2421.74
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 1577.61	R\$ 36.68	R\$ 874.16	R\$ 2488.45
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 1620.10	R\$ 37.67	R\$ 897.70	R\$ 2555.47
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 1662.85	R\$ 38.66	R\$ 1098.72	R\$ 2800.23
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 1754.18	R\$ 40.78	R\$ 1159.17	R\$ 2954.13
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 1845.76	R\$ 42.91	R\$ 1219.68	R\$ 3108.35
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 1937.66	R\$ 45.05	R\$ 1495.61	R\$ 3478.32
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 2098.78	R\$ 48.80	R\$ 1620.04	R\$ 3767.62
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 2260.21	R\$ 52.55	R\$ 1744.65	R\$ 4057.41

de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 2422.01	R\$ 56.31	R\$ 1869.48	R\$ 4347.80
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 4066.96	R\$ 56.73	R\$ 2336.92	R\$ 6460.61
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1434	R\$ 1096.64	R\$ 15.30	R\$ 0.00	R\$ 1111.94
e) De convenção de condomínio	R\$ 132.88	R\$ 3.09	R\$ 41.80	R\$ 177.77
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	R\$ 41.22	R\$ 0.96	R\$ 12.98	R\$ 55.16
f) De procuração:				
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	R\$ 52.43	R\$ 1.22	R\$ 16.51	R\$ 70.16
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	R\$ 27.86	R\$ 0.65	R\$ 8.75	R\$ 37.26
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"				
até 1.400,00	R\$ 159.20	R\$ 3.70	R\$ 61.35	R\$ 224.25
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 259.68	R\$ 6.04	R\$ 100.08	R\$ 365.80
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 376.34	R\$ 8.75	R\$ 145.01	R\$ 530.10
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 520.99	R\$ 12.11	R\$ 200.76	R\$ 733.86
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 694.78	R\$ 16.15	R\$ 267.69	R\$ 978.62
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 897.58	R\$ 20.87	R\$ 345.89	R\$ 1264.34
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 1129.02	R\$ 26.25	R\$ 435.05	R\$ 1590.32
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 1389.81	R\$ 32.31	R\$ 535.50	R\$ 1957.62
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 1679.40	R\$ 39.05	R\$ 647.11	R\$ 2365.56
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 2113.64	R\$ 49.14	R\$ 814.42	R\$ 2977.20
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 2540.87	R\$ 59.08	R\$ 1180.65	R\$ 3780.60
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 2717.08	R\$ 63.17	R\$ 1262.61	R\$ 4042.86
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 2893.66	R\$ 67.28	R\$ 1344.66	R\$ 4305.60

de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 3070.72	R\$ 71.39	R\$ 1701.35	R\$ 4843.46
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 3155.22	R\$ 73.36	R\$ 1748.31	R\$ 4976.89
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 3240.20	R\$ 75.33	R\$ 1795.39	R\$ 5110.92
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 3325.70	R\$ 77.32	R\$ 2197.44	R\$ 5600.46
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 3508.36	R\$ 81.57	R\$ 2318.34	R\$ 5908.27
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 3691.51	R\$ 85.83	R\$ 2439.36	R\$ 6216.70
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 3875.31	R\$ 90.10	R\$ 2991.22	R\$ 6956.63
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 4197.56	R\$ 97.59	R\$ 3240.08	R\$ 7535.23
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 105.10	R\$ 3489.30	R\$ 8114.82
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 4844.02	R\$ 112.62	R\$ 3738.95	R\$ 8695.59
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 8133.92	R\$ 113.47	R\$ 4673.83	R\$ 12921.22
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1454	R\$ 2193.27	R\$ 30.60	R\$ 0.00	R\$ 2223.87
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	R\$ 166.18	R\$ 3.86	R\$ 52.23	R\$ 222.27
g) De substabelecimento de procuração	R\$ 34.96	R\$ 0.81	R\$ 11.00	R\$ 46.77
h) De testamento:				
h.1) Testamento	R\$ 332.64	R\$ 7.73	R\$ 104.60	R\$ 444.97
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade				
até 1.400,00	R\$ 79.60	R\$ 1.85	R\$ 30.68	R\$ 112.13
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 129.84	R\$ 3.02	R\$ 50.04	R\$ 182.90
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 188.17	R\$ 4.38	R\$ 72.50	R\$ 265.05
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 260.50	R\$ 6.06	R\$ 100.38	R\$ 366.94
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 347.39	R\$ 8.08	R\$ 133.84	R\$ 489.31

de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 448.79	R\$ 10.43	R\$ 172.94	R\$ 632.16
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 564.51	R\$ 13.12	R\$ 217.52	R\$ 795.15
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 694.90	R\$ 16.16	R\$ 267.75	R\$ 978.81
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 839.70	R\$ 19.52	R\$ 323.56	R\$ 1182.78
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 1056.82	R\$ 24.57	R\$ 407.21	R\$ 1488.60
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 1270.44	R\$ 29.54	R\$ 590.32	R\$ 1890.30
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 1358.54	R\$ 31.59	R\$ 631.30	R\$ 2021.43
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 1446.83	R\$ 33.64	R\$ 672.33	R\$ 2152.80
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 1535.36	R\$ 35.70	R\$ 850.68	R\$ 2421.74
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 1577.61	R\$ 36.68	R\$ 874.16	R\$ 2488.45
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 1620.10	R\$ 37.67	R\$ 897.70	R\$ 2555.47
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 1662.85	R\$ 38.66	R\$ 1098.72	R\$ 2800.23
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 1754.18	R\$ 40.78	R\$ 1159.17	R\$ 2954.13
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 1845.76	R\$ 42.91	R\$ 1219.68	R\$ 3108.35
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 1937.66	R\$ 45.05	R\$ 1495.61	R\$ 3478.32
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 2098.78	R\$ 48.80	R\$ 1620.04	R\$ 3767.62
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 2260.21	R\$ 52.55	R\$ 1744.65	R\$ 4057.41
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 2422.01	R\$ 56.31	R\$ 1869.48	R\$ 4347.80
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 4066.96	R\$ 56.73	R\$ 2336.92	R\$ 6460.61
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1668	R\$ 1096.64	R\$ 15.30	R\$ 0.00	R\$ 1111.94
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	R\$ 665.27	R\$ 15.47	R\$ 209.22	R\$ 889.96
h.3) Revogação de testamento	R\$ 166.29	R\$ 3.87	R\$ 52.34	R\$ 222.50
i) Inventário:				

i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	R\$ 166.18	R\$ 3.86	R\$ 52.23	R\$ 222.27
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meaçaõ – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela				
até 1.400,00	R\$ 159.20	R\$ 3.70	R\$ 61.35	R\$ 224.25
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 259.68	R\$ 6.04	R\$ 100.08	R\$ 365.80
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 376.34	R\$ 8.75	R\$ 145.01	R\$ 530.10
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 520.99	R\$ 12.11	R\$ 200.76	R\$ 733.86
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 694.78	R\$ 16.15	R\$ 267.69	R\$ 978.62
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 897.58	R\$ 20.87	R\$ 345.89	R\$ 1264.34
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 1129.02	R\$ 26.25	R\$ 435.05	R\$ 1590.32
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 1389.81	R\$ 32.31	R\$ 535.50	R\$ 1957.62
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 1679.40	R\$ 39.05	R\$ 647.11	R\$ 2365.56
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 2113.64	R\$ 49.14	R\$ 814.42	R\$ 2977.20
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 2540.87	R\$ 59.08	R\$ 1180.65	R\$ 3780.60
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 2717.08	R\$ 63.17	R\$ 1262.61	R\$ 4042.86
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 2893.66	R\$ 67.28	R\$ 1344.66	R\$ 4305.60
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 3070.72	R\$ 71.39	R\$ 1701.35	R\$ 4843.46
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 3155.22	R\$ 73.36	R\$ 1748.31	R\$ 4976.89
de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 3240.20	R\$ 75.33	R\$ 1795.39	R\$ 5110.92
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 3325.70	R\$ 77.32	R\$ 2197.44	R\$ 5600.46
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 3508.36	R\$ 81.57	R\$ 2318.34	R\$ 5908.27
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 3691.51	R\$ 85.83	R\$ 2439.36	R\$ 6216.70
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 3875.31	R\$ 90.10	R\$ 2991.22	R\$ 6956.63
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 4197.56	R\$ 97.59	R\$ 3240.08	R\$ 7535.23

de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 105.10	R\$ 3489.30	R\$ 8114.82
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 4844.02	R\$ 112.62	R\$ 3738.95	R\$ 8695.59
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 8133.92	R\$ 113.47	R\$ 4673.83	R\$ 12921.22
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1476	R\$ 2193.27	R\$ 30.60	R\$ 0.00	R\$ 2223.87
j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	R\$ 498.82	R\$ 11.60	R\$ 156.86	R\$ 667.28
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela				
até 1.400,00	R\$ 159.20	R\$ 3.70	R\$ 61.35	R\$ 224.25
de 1.400,01 até 2.720,00	R\$ 259.68	R\$ 6.04	R\$ 100.08	R\$ 365.80
de 2.720,01 até 5.440,00	R\$ 376.34	R\$ 8.75	R\$ 145.01	R\$ 530.10
de 5.440,01 até 7.000,00	R\$ 520.99	R\$ 12.11	R\$ 200.76	R\$ 733.86
de 7.000,01 até 14.000,00	R\$ 694.78	R\$ 16.15	R\$ 267.69	R\$ 978.62
de 14.000,01 até 28.000,00	R\$ 897.58	R\$ 20.87	R\$ 345.89	R\$ 1264.34
de 28.000,01 até 42.000,00	R\$ 1129.02	R\$ 26.25	R\$ 435.05	R\$ 1590.32
de 42.000,01 até 56.000,00	R\$ 1389.81	R\$ 32.31	R\$ 535.50	R\$ 1957.62
de 56.000,01 até 70.000,00	R\$ 1679.40	R\$ 39.05	R\$ 647.11	R\$ 2365.56
de 70.000,01 até 105.000,00	R\$ 2113.64	R\$ 49.14	R\$ 814.42	R\$ 2977.20
de 105.000,01 até 140.000,00	R\$ 2540.87	R\$ 59.08	R\$ 1180.65	R\$ 3780.60
de 140.000,01 até 175.000,00	R\$ 2717.08	R\$ 63.17	R\$ 1262.61	R\$ 4042.86
de 175.000,01 até 210.000,00	R\$ 2893.66	R\$ 67.28	R\$ 1344.66	R\$ 4305.60
de 210.000,01 até 280.000,00	R\$ 3070.72	R\$ 71.39	R\$ 1701.35	R\$ 4843.46
de 280.000,01 até 350.000,00	R\$ 3155.22	R\$ 73.36	R\$ 1748.31	R\$ 4976.89

de 350.000,01 até 420.000,00	R\$ 3240.20	R\$ 75.33	R\$ 1795.39	R\$ 5110.92
de 420.000,01 até 560.000,00	R\$ 3325.70	R\$ 77.32	R\$ 2197.44	R\$ 5600.46
de 560.000,01 até 700.000,00	R\$ 3508.36	R\$ 81.57	R\$ 2318.34	R\$ 5908.27
de 700.000,01 até 840.000,00	R\$ 3691.51	R\$ 85.83	R\$ 2439.36	R\$ 6216.70
de 840.000,01 até 1.120.000,00	R\$ 3875.31	R\$ 90.10	R\$ 2991.22	R\$ 6956.63
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	R\$ 4197.56	R\$ 97.59	R\$ 3240.08	R\$ 7535.23
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 105.10	R\$ 3489.30	R\$ 8114.82
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	R\$ 4844.02	R\$ 112.62	R\$ 3738.95	R\$ 8695.59
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	R\$ 8133.92	R\$ 113.47	R\$ 4673.83	R\$ 12921.22
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1493	R\$ 2193.27	R\$ 30.60	R\$ 0.00	R\$ 2223.87
5 – Reconhecimento de firma:				
a) Por assinatura	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
6 – Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico – os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5, alínea “a” desta tabela.				
AEV	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
e-Not Assina	R\$ 8.55	R\$ 0.20	R\$ 2.66	R\$ 11.41
Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ, Recompe e fundos FDMP, FEGAJ e FEAGE) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação				
Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 55.45	R\$ 0.00	R\$ 17.45	R\$ 72.90
Relativa a situação com conteúdo financeiro:				
até 1.400,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 159.20	R\$ 0.00	R\$ 61.35	R\$ 220.55

de 1.400,01 até 2.720,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 259.68	R\$ 0.00	R\$ 100.08	R\$ 359.76
de 2.720,01 até 5.440,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 376.34	R\$ 0.00	R\$ 145.01	R\$ 521.35
de 5.440,01 até 7.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 520.99	R\$ 0.00	R\$ 200.76	R\$ 721.75
de 7.000,01 até 14.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 694.78	R\$ 0.00	R\$ 267.69	R\$ 962.47
de 14.000,01 até 28.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 897.58	R\$ 0.00	R\$ 345.89	R\$ 1243.47
de 28.000,01 até 42.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 1129.02	R\$ 0.00	R\$ 435.05	R\$ 1564.07
de 42.000,01 até 56.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 1389.81	R\$ 0.00	R\$ 535.50	R\$ 1925.31
de 56.000,01 até 70.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 1679.40	R\$ 0.00	R\$ 647.11	R\$ 2326.51
de 70.000,01 até 105.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 2113.64	R\$ 0.00	R\$ 814.42	R\$ 2928.06
de 105.000,01 até 140.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 2540.87	R\$ 0.00	R\$ 1180.65	R\$ 3721.52
de 140.000,01 até 175.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 2717.08	R\$ 0.00	R\$ 1262.61	R\$ 3979.69
de 175.000,01 até 210.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 2893.66	R\$ 0.00	R\$ 1344.66	R\$ 4238.32
de 210.000,01 até 280.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3070.72	R\$ 0.00	R\$ 1701.35	R\$ 4772.07
de 280.000,01 até 350.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3155.22	R\$ 0.00	R\$ 1748.31	R\$ 4903.53
de 350.000,01 até 420.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3240.20	R\$ 0.00	R\$ 1795.39	R\$ 5035.59

de 420.000,01 até 560.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3325.70	R\$ 0.00	R\$ 2197.44	R\$ 5523.14
de 560.000,01 até 700.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3508.36	R\$ 0.00	R\$ 2318.34	R\$ 5826.70
de 700.000,01 até 840.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3691.51	R\$ 0.00	R\$ 2439.36	R\$ 6130.87
de 840.000,01 até 1.120.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 3875.31	R\$ 0.00	R\$ 2991.22	R\$ 6866.53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 4197.56	R\$ 0.00	R\$ 3240.08	R\$ 7437.64
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	R\$ 4520.42	R\$ 0.00	R\$ 3489.30	R\$ 8009.72
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 4844.02	R\$ 0.00	R\$ 3738.95	R\$ 8582.97
de 3.200.000,01 até 3.700.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 8133.92	R\$ 0.00	R\$ 4673.83	R\$ 12807.75
acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1724 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	R\$ 2193.27	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2193.27
Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO)	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Atestado de legitimidade de representação do signatário em documento de transferência de veículo automotor envolvendo pessoas jurídicas, conforme item 4-f.1 da Tabela 1 - Procuração Genérica. Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023 CET-MG/CNB-MG	R\$ 52.43	R\$ 1.22	R\$ 16.51	R\$ 70.16

Notas
Nota I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.
Nota II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.
Nota III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.
Nota IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea “b” do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.
Nota V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.
Nota VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.

Nota VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.

Nota VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.

Nota IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.

Nota X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

Nota XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea “h.1.1”, a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, mesmo no caso de destinação da fração parcial ou integral da parte disponível, o valor definido conforme levantamento obrigatoriamente feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.

Nota XII – Na escritura de divisão, independentemente da quantidade de condôminos, haverá tantas cobranças quantas forem as unidades autônomas resultantes da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução de união estável.

Nota XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.

Nota XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.

Nota XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Nota XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.

Nota XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.

Nota XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.

Nota XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.

Nota XX - Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.

Nota XXI - Na escritura de estremação, haverá uma cobrança por cada unidade autônoma resultante da estremação.

Nota XXII - As transações cuja instrumentalização admita a forma particular, incluindo compromissos e promessas de negócios jurídicos, terão por base o valor total do negócio para fins de enquadramento nas faixas do item 4, alínea "b" desta tabela, e os valores finais previstos ao usuário serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo previsto na 2ª faixa de valores, não se aplicando a redução caso a dispensa da forma pública se dê unicamente em virtude do valor do imóvel. Nos contratos de locação com prazo indeterminado, deverá ser considerado o valor da soma de doze aluguéis mensais. Nos contratos de locação com prazo determinado, considerar-se-á o valor da soma dos aluguéis mensais de todo o período.

Nota XXIII - No caso de escrituras públicas para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI (Sistema Financeiro Imobiliário), SFH (Sistema financeiro de Habitação), por Cooperativas de Crédito ou por Administradora de Consórcio de Imóveis, não serão cobrados arquivamentos e os valores finais previstos ao usuário nesta tabela serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).

Nota XXIV - Na lavratura de escritura de cessão de direitos possessórios, os atos de constatação da posse serão gratuitos, sendo cabível a incidência apenas dos valores previstos na alínea "b" do item 4 desta tabela, tendo como base o valor do imóvel estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou pelo órgão federal competente, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural, ou ainda, o valor do negócio jurídico.

Nota XXV – No item 4.b, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$ 3.289,90 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), na primeira faixa, e de R\$ 2.193,27 (dois mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$ 4.673,83 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), a ser corrigido anualmente.

Nota XXVI – A ata notarial prevista no item 2.1 será cobrada por testemunhas ouvidas, sítios eletrônicos consultados ou conversas de aplicativos analisadas.

Nota XXVII – A escritura pública que autorizar o inventariante a alienar bens de propriedade do espólio será considerada ato com conteúdo financeiro, e o valor final ao usuário será reduzido em 50% (cinquenta por cento).